

L E I Nº 4395/93  
de 29 de abril de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 954 de 04/05/1993

Obriga o Executivo a descontar e repassar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais as contribuições sindicais devidas pelos associados.

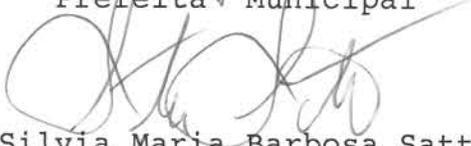
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao desconto em folha de pagamento e a repassar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais as contribuições sindicais devidas pelos associados.

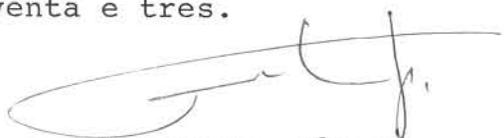
Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de abril de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Silvia Maria Barbosa Satto  
Secretária de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador João Bosco)